

Cobertura de lucros cessantes contingentes

ITSEMAP



As inundações ocorridas na Tailândia em 2011, que fizeram com que, por seis meses, diferentes partes do país ficassem alagadas – com danos materiais estimados em 45.000 MUSD – não só causaram perdas muito significativas nas cadeias de suprimento como também trouxeram à tona as imperfeições na forma em que tradicionalmente se geria o asseguramento do risco catastrófico e suas consequências.

Além das perdas diretas e indiretas, isso levou a uma nova verificação das cláusulas tradicionais no que tange aos critérios para determinar um evento ou vários, com a relevância que isso representa em termos de franquias, prioridades e limites.

Em última análise, em uma parte importante dos casos as perdas decorrentes de contingências esgotaram o sublimite da cobertura seguradora.

O objetivo do presente trabalho é identificar e analisar os principais fatores que afetam o risco da cobertura de lucros cessantes contingentes e identificar possíveis linhas de ação que contribuam para a gestão do risco.

A CADEIA DE ABASTECIMENTO

A globalização acarreta um aumento dos mercados tanto para a venda como para a compra de matérias-primas ou produtos manufaturados, sejam eles insumos ou produtos para o consumidor final.

Em paralelo a isso, ocorrem os seguintes fatos:

- Redução dos custos de logística, o que permite o fornecimento ou a venda de produtos em mercados que não muitos anos atrás eram considerados inimagináveis.
- Especialização no próprio negócio com clientes e fornecedores, por sua vez especializados, com os quais se colabora na totalidade do ciclo de vida do produto.
- Necessidade de redução de custos de capital, com a crescente implantação de processos just-in-time/just-in-sequence e redução de folgas da capacidade de produção e prazos de entrega.
- Crescentes necessidades de assegurar a qualidade, o que envolve complexas certificações de produtos e processos que dificultam a mudança de fornecedores.
- Concentração em um número limitado de empresas e centros de produção de certos produtos em posições diferentes na cadeia de abastecimento.
- Concentração em determinadas áreas geográficas de empresas produtoras ou consumidoras de determinados produtos.



Desta forma, observa-se uma grande vulnerabilidade não só à ocorrência de eventos nas nossas instalações, mas também a eventos em outras plantas do grupo ou de outros grupos com os quais há relações, tanto na própria região como em outras mais remotas.

Se, por sua vez, um determinado tipo de indústria está concentrado em uma área geográfica em certos tipos de produtos para determinados setores produtivos, um evento catastrófico terá necessariamente repercussões globais em todo o setor, não só pela perda de produção, mas também pela redução de alternativas.

CONCEITO DE “LUCROS CESSANTES CONTINGENTES”

Em linhas gerais, o conceito de “lucros cessantes contingentes” significa a perda de lucro bruto de uma determinada atividade decorrente da materialização de um perigo em outra situação de risco.

Um exemplo claro seria: se, para uma determinada atividade A, um fornecedor B de uma matéria-prima de difícil substituição por outro fornecedor ou por outra matéria-prima sofresse um incêndio relevante que reduzisse a atividade de B, impossibilitando, reduzindo ou encarecendo o fornecimento dessa matéria-prima, produzindo-se, portanto, uma perda no lucro bruto de A, seja:

- Pela diminuição da produção e das vendas de A;
- Pelo aumento dos custos de produção ou de logística para o fornecimento de um produto alternativo ou por um fornecedor alternativo.

Embora conceitualmente a vulnerabilidade independeria de as empresas, cliente e fornecedor, serem ou não do mesmo grupo, no que diz respeito ao mundo dos seguros, o fato de elas estarem ou não cobertas pelo mesmo programa de seguros faz uma grande diferença, já que no primeiro caso não deixaria de ser lucros cessantes decorrentes de um risco coberto numa instalação segurada, enquanto que no segundo já é em um terceiro.

Desta forma, do ponto de vista das coberturas de seguros, teríamos dois casos bem distintos:

- **Interdependências:** as plantas do mesmo grupo têm relação cliente-fornecedor e qualquer circunstância que afete a capacidade de produção de uma delas significará, pelo menos no curto prazo, um impacto em todas aquelas que se situem antes ou depois dela na cadeia de abastecimento. Se a circunstância for um risco coberto no programa de seguros, os lucros cessantes de toda a cadeia estarão dentro da empresa.
- **Lucros cessantes contingentes:** a circunstância se materializa em uma situação de risco não incluída no programa de seguros, e a apólice só dará cobertura se esta garantia tiver sido contratada.

Os lucros cessantes contingentes, por sua vez, podem ser causados por:

- Clients
 - Immediate or successive
 - Named or in general
- Fornecedores
 - Imediatos ou os demais na cadeia, até as fontes da matéria-prima
 - Nomeados ou em geral
- Capacidade de atração de mercado de um negócio vizinho (como, p. ex., complexo hoteleiro num parque temático com sinistro neste último)
- Impedimento de acesso (pessoas ou mercadorias)
- Suprimentos (eletricidade, água, gás, comunicações, etc.)

De qualquer forma, entende-se que a causa do sinistro deve estar dentro dos riscos cobertos pela apólice.

Portanto, é fácil imaginar o efeito multiplicador que a concessão desta cobertura pode acarretar se houver um evento grave em uma planta-chave nas cadeias de suprimentos e principalmente se houver um evento catastrófico numa região com várias plantas-chave ou, ainda, se forem considerados não só os fornecedores ou clientes, mas também os fornecedores ou clientes destes, com resultado final de grande impacto, especialmente para as grandes resseguradoras.

A VISÃO DO RESSEGURO

As grandes resseguradoras, como receptoras finais de uma fração relevante dos riscos subscritos pelas seguradoras, dedicam tempo tentando não só entender e conhecer este risco, mas também tentando estabelecer mecanismos que permitam controlá-lo, e elas transmitem suas principais conclusões às seguradoras por meio de apresentações às companhias cedentes e mediante cláusulas nos contratos, que estão ficando cada vez mais restritivas.

Parece que o risco dos lucros cessantes contingentes, mesmo que sua precificação não seja impossível, teria identificação e avaliação muito difíceis e dispendiosas, dado todo o emaranhado de situações de risco interdependentes, alternativas, etc., especialmente em setores de atividade mutante, que apresentam inovações continuamente, o que sem sempre possibilitaria comunicar as mudanças com antecedência suficiente.



Considerando-se que a maior parte do volume de negócio das resseguradoras são os contratos com uma participação normalmente superior a uma retenção por parte das cedentes, que, por sua vez:

- têm **participações** em seguro direto ou resseguro de cativas relativamente **atomizadas**;
- se concedem **sublimites relativamente baixos** em cada um dos programas;
- **número** reduzido de **programas** afetados;

tudo isso faz com que a probabilidade de que cada uma das cedentes ultrapasse a prioridade de seu respectivo contrato de proteção seja relativamente baixa ou, se a ultrapassar, faça-no em pequena quantidade ou que represente um aumento pequeno em relação ao sinistro que origina os lucros cessantes contingentes.

Em outras palavras, para o setor ressegurador, a parte importante deste risco é que fique principalmente na retenção das companhias cedentes ou que seja de valor relativamente pequeno em comparação com o valor indenizável pelo acontecimento que o origina.

Parece ser possível deduzir, portanto, que a principal preocupação do setor de resseguros surge da ocorrência de eventos catastróficos em áreas com significativa concentração de indústrias, especialmente as sensíveis como a do automóvel e a eletrônica, principalmente a de consumo.

CLÁUSULAS DAS SEGURADORAS DIRETAS

Considerando-se que na maioria dos casos as cláusulas são fornecidas pelo cliente ou pela seguradora direta, as condições são as que eles reúnem e que via de regra oferecem coberturas menos restritivas, incluindo todos os perigos contemplados nas coberturas e danos-avaria de maquinário, suprimentos, extensão de impedimento de acesso a mercadorias, independente do ponto em que o impedimento do acesso aconteça, além de, conforme o caso, “perda de atração”.

Também é comum que se concedam limites maiores para fornecedores-clientes nomeados, por vezes outro nível de fornecedores/clientes chamados de “cruciais”, em relação aos outros não nomeados, fornecedores/clientes indiretos, eventos catastróficos, etc.

Informações fornecidas na subscrição

Os detalhes das informações recebidas para analisar as operações atende a uma casuística variada:

- O simples pedido da cobertura, sem qualquer especificação de clientes ou fornecedores.
- A especificação dos clientes e fornecedores nomeados, com a simples relação dos mesmos como grupos empresariais.
- Por fim, e em raras ocasiões, os detalhes das localizações sujeitas à exposição de lucros cessantes contingentes com indicação exata das localizações de fornecedores e clientes. Estas informações seriam necessárias no caso de atividades que requeiram limites elevados.

Ainda assim, a limitação nas informações da cadeia de abastecimento muitas vezes obedece a fatores tais como:



- grande dinamismo dos setores envolvidos, o que se traduz em mudanças contínuas em produtos, mercados e, conseqüentemente, nas cadeias de abastecimento;
- informações altamente sensíveis à concorrência e aos fornecedores;
- eventuais limitações de cobertura em caso de falta de atualização.

Compreende-se, portanto, que as causas do problema vão desde a falta de informações até, conforme o caso, a extrema complexidade do tratamento das mesmas e, em ambos os casos, com um tratamento heterogêneo.

GESTÃO DO RISCO DE LUCROS CESSANTES CONTINGENTES NA MAPFRE GLOBAL RISKS

Em relação à cobertura, caberiam as seguintes situações:

- **Risco de que a cobertura seja acionada para um segurado:** Este risco, tomando-se por base o histórico dos sinistros, é de relativa pouca frequência e de magnitudes sob controle pelos sublimites e participações da MGR.
- **Risco de que a cobertura se acumule a partir do sinistro de cobertura FLEXA** com PD-LC importantes de um segurado da MGR, ficando cada um deles como um sinistro independente, com suas correspondentes retenções em relação aos contratos de resseguro.
- **Acionamento de coberturas de lucros cessantes contingentes relevantes por um evento catastrófico** em países de alto consumo de capacidade que aumentem o sinistro até um valor não previsto nas estimativas de acúmulo. No entanto, dada a natureza das atividades seguradas nos países com maior acúmulo, eles não parecem ser um risco adicional relevante. ■